



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

DECRETO Nº 97-A, DE 14 DE MAIO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Extraordinário, no Orçamento Geral do Município Lei nº 718/2019 no valor de R\$ 465.257,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTE, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06, de 20/03/2020, reconhecendo a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31/12/2020;

CONSIDERANDO que conforme reconhecido pelo Ministério da Saúde, seja através da Portaria N.º 188, de 03/02/2020, que declarou emergência em Saúde Pública de importância nacional em decorrência da infecção humana pelo Novo Coronavírus (Covid-19), seja por meio da Portaria N.º 454, de 20/03/2020, que declarou em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19), bem como a Portaria MS nº 774, de 09 de abril de 2020;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 953, de 15 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado do Piauí nº 18.895 de 19 de março de 2020, que decretou situação de calamidade e emergência em saúde no âmbito do estado, para enfrentamento da Covid-19;

CONSIDERANDO que este ente municipal se encontra em estado de calamidade pública, reconhecido por força do Decreto Municipal N.º 094, de 27 de abril de 2020, que foi regularmente homologado pela Assembleia Legislativa do Piauí.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, o artigo 44 da Lei Federal nº 4.320.64 e o § 3º do artigo 167 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600
Bairro Nova Corrente – Corrente – Piauí
CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71
E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

CONSIDERANDO por fim a urgência na execução de despesa pública para o enfrentamento da Covid-19 e a importância da sua identificação através da criação de ações orçamentárias específicas para tal finalidade:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Extraordinário no orçamento do exercício de 2020, no valor de R\$ 465.257,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais) na forma do quanto estabelecido na Constituição Federal e nas leis federais 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar nº101, de 04/05/2000 (LRF) e Leis Municipais nº 708, de 22 de agosto de 2019, de (LDO 2020) e nº 718, de 24 de dezembro de 2019 (LOA 2020).

Órgão	0209 – Secretaria Municipal do Trabalho e Cidadania	
Unidade Orçamentária	020901 – Fundo Mun. de Assistência Social	
Função	08 - Assistência Social	
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária	
Programa	1045 – Assistência Social Geral	
Proj/Atividade	08.244.1045.2194 – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus – Covid-19	
Fonte 311	Transferências do Fundo Nacional de Assistência Social	
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	R\$ 40.000,00
3.3.90.14.00	Diárias	R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis–Pessoal Civil	R\$ 60.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 40.000,00
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R\$ 165.257,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 45.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 100.000,00
TOTAL	SUPLEMENTAÇÃO	R\$ 465.257,00

Art. 2º - O Crédito Extraordinário aberto na forma do artigo precedente correrá por conta de recursos oriundos de Transferência fundo a fundo da União entre o Ministério da Cidadania e a Prefeitura Municipal de Corrente - PI por intermédio do Fundo Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE

Avenida Manoel Lourenço Cavalcante nº 600

Bairro Nova Corrente - Corrente - Piauí

CEP 64980-000 - CNPJ 06.554.257/0001-71

E-mail: prefeitura.corrente.pi@gmail.com

de Assistência Social no valor de 465.257,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Corrente/PI, 14 de maio de 2020.

Gladson Murilo Mascarenhas Ribeiro

Prefeito Municipal